



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 325/2011.

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinado o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

§ 1º. Caso a medida provisória nº. 516, de 30 de dezembro de 2010, sofra alteração no Congresso Nacional, o Poder Executivo fica autorizado a elevar o valor mencionado no *caput* para acompanhar o salário mínimo nacionalmente fixado.

§ 2º. O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2011.


WELITA WALQUÍRIA DE FRANÇA SILVA SALES
Prefeita Constitucional